

CONTRATO Nº 003/PGM/2019

SEI Nº : 6021.2019/0006076-1

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Municipal nº 13.278/02 combinado com o Artigo 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados a partir de 2019 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento (MOC) e para a transferência de dados de depósitos, onde o município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

CONTRATANTE : PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA: MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA. – CNPJ nº 02.779.178/0001-08

INTERVENIENTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A.

VALOR DO CONTRATO: - Valor Total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO A SER ONERADA: 21.10.04.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.07.01

NOTA DE EMPENHO: 31.297/2019

Pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J. Nº 46.392.072/0001-22, com sede na Rua Maria Paula, 270 – 8º andar – Bela Vista - São Paulo / SP, neste ato representada pelo Doutor VINICIUS GOMES DOS SANTOS, Procurador Coordenador Geral de Gestão e Modernização, consoante atribuição estatuída no artigo 19, inciso VI, do Decreto 57.263/16 e artigo 3º, inciso II da Portaria PGM.G nº 24/17, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 02.779.178/0001-08, situada na Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 881 - conjunto 1201 - São Paulo - SP, neste ato por seus representantes legais, Senhor **ERIK AAGE HANSEN JUNIOR**, portador da cédula de identidade R.G. nº 24.258.923-6 e inscrito no CPF/MF sob o nº 192.400.418-690 e Senhor **AMAURI RIZZI**, portador da cédula de identidade R.G. nº 19.247.682-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.356.858-60, conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP – S/A**, neste ato representada pelo Sr. Diretor de Administração e Finanças, **ZAKE SABBAG NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 137.882.188-27, e pelo Sr. Diretor de Desenvolvimento e Operação de Sistemas II, **ANDRÉ MACHADO GALVÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.849.099-15, designada a seguir como **INTERVENIENTE**, em conformidade com o despacho sob doc.015707439 do processo SEI nº 6021.2019/0006076-1, publicado no D.O.C. de 23/03/2019, formalizam o presente instrumento, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviço de manutenção e exportação de dados através do software SCP de Controle de Pagamentos de Precatórios para a Prefeitura Municipal de São Paulo, contemplando dados a partir de 2019 do interessado e de sua memória de cálculo na conta de liquidação de precatórios, com extração por orçamento (MOC) e para a transferência de dados de depósitos, onde o município conste como devedor, na base de dados em uso na Diretoria de Execução de Pagamentos de Precatórios – DEPRE, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

- 1.2. Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas na proposta comercial atualizada, doc. 014784528, do processo em epígrafe, que contém a descrição do escopo dos serviços, estrutura do sistema e demais especificações técnicas e comerciais, e é parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os prazos para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, são os seguintes:

- 2.1.1. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de orçamento (MOC), com 01 (uma) execução/extração anual:

- dados do ano de 2019: até 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato;
- dados do ano de 2020: até 10 (dez) dias úteis após a validação de dados na base de dados do TJSP.

- 2.1.2. Para os serviços referentes ao módulo de exportação para os dados de depósito: 01 (uma) execução/extração mensal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após efetivação dos dados na base de dados do TJSP.

- 2.1.3. Caso haja prorrogação da vigência do presente ajuste devem ser obedecidos os prazos aqui estabelecidos após validação dos dados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, GARANTIA TÉCNICA E DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços de especificação, manutenção, testes, homologação e documentação, objeto deste contrato, serão executados na própria sede da Contratada e os dados serão disponibilizados, nos termos do layout constante do doc. 015059732 do citado no preâmbulo, por intermédio de FTP – File Transfer Protocol, em área a ser definida pela INTERVENIENTE.
- 3.2. A Contratada garantirá o funcionamento do módulo de exportação durante todo o período de vigência da presente contratação e do contrato firmado com o Tribunal de Justiça de São Paulo para utilização do sistema SCP, ficando a mesma isenta de responsabilidades ou ônus caso o Tribunal venha posteriormente a desautorizar ou impossibilitar o fornecimento de dados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 de 48 (quarenta e oito meses).
- 4.3. Os serviços serão atendidos obedecendo o período de vigência da contratação, a condição de que o software da contratada esteja em uso pelo *Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* e que os dados estejam armazenados e liberados no banco de dados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA**, dará pleno e fiel cumprimento ao contrato, respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas, inclusive na Proposta Comercial e a legislação em vigor, obrigando-se ainda a:
 - 5.1.1. Manter o preposto que a representará durante a vigência do ajuste, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;
 - 5.1.2. Disponibilizar os dados respeitando o *layout* contido no Anexo Único deste ajuste;
 - 5.1.3. Manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;
 - 5.1.4. Manter sigilo sobre as informações processadas;
 - 5.1.5. Responder por quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços sejam eles relativos aos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como os custos com transporte de pessoal, equipamentos e materiais;
 - 5.1.6. Manter a segurança física dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional;

- 5.1.7. Responder por todos os danos causados culposamente à contratante durante a execução do presente contrato;
- 5.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas por ocasião da proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado;
- 5.1.9. Não divulgar, nem utilizar, em benefício próprio, quaisquer dados, informações, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, mantendo-se sigilo sobre os dados e informações adquiridas na execução dos serviços;
- 5.1.10. Fazer observar o disposto no item anterior por todos os seus empregados, prepostos ou quaisquer outros encarregados, direta ou indiretamente, da execução do objeto contratual;
- 5.1.11. Garantir através de políticas de segurança física e lógica a integridade e recuperação dos dados, componentes ou documentações referentes aos requisitos funcionais do projeto, objeto do ajuste, que foram armazenados em sua instalação;
- 5.1.12. Garantir a correção dos dados enviados para a INTERVENIENTE na hipótese de serem detectadas inconsistências físicas ou lógicas dos mesmos num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.2.2. Atestar, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a validação física e lógica pela INTERVENIENTE dos dados recebidos, a prestação dos serviços relativos às faturas apresentadas, encaminhando-as para pagamento;
- 5.2.3. Manter junto ao Departamento de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, autorização para a Contratada extrair as informações do banco de dados daquele Tribunal, com o único intuito de transferir tais dados à Contratante;
- 5.2.4. Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo se recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos;

- 5.2.5. Garantir que não haverá alteração no *layout* definido para geração do arquivo;
- 5.2.6. Promover o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PELA INTERVENIENTE

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá transferir os arquivos à PRODAM, por intermédio de XML, onde constarão os dados MOC e de depósitos, ambos a partir de 2019, posteriormente de 2020, e outros se houver prorrogação de vigência do ajuste, por intermédio de FTP – File Transfer Protocol, em área a ser definida pela INTERVENIENTE.
- 5.3.2. A INTERVENIENTE será responsável pela validação física e lógica dos dados, que deverá se dar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da transferência dos dados, nos termos da subcláusula 2.1.
- 5.3.2.1. Havendo inconsistências físicas ou lógicas, a INTERVENIENTE deverá encaminhar comunicação à CONTRATADA, indicando as correções necessárias, que deverão ser providenciadas no prazo estipulado na subcláusula 5.1.12.
- 5.3.2.2. Promovidas as correções pela CONTRATADA, incumbirá à INTERVENIENTE a validação física e lógica dos dados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da devolução dos dados, nos moldes da subcláusula 5.3.1.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, considerados os serviços de:

- manutenção e execução do MOC - anos de 2019 e 2020, o valor unitário de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagos em única parcela quando da entrega de cada totalizando o valor anual de R\$14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais), e,

- serviços de manutenção e execução do módulo de exportação de dados de depósitos, o valor mensal de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) e total anual de R\$69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), pagos mensalmente.
- 6.2.** O licenciamento pelo uso do software na presente contratação, se dará sem ônus para a Procuradoria Geral do Município, conforme consta na proposta comercial - doc. 014784528 do processo em epígrafe, parte integrante do presente ajuste.
- 6.3.** As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 21.10.04.126.3024.2171.3.3.90.40.00.00.07.01, do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº 31.297/2019, no valor de R\$66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais), e as do próximo exercício onerarão dotação própria em observância ao princípio da anualidade orçamentária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da nota fiscal e da entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
- 7.1.1** – Atestado de recebimento dos serviços emitido pela fiscalização do contrato;
 - 7.1.2** - Primeira Via da Nota Fiscal;
 - 7.1.3** – Nota Fiscal Fatura;
 - 7.1.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
- 7.1.4.1** - Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 7.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 7.3.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

7.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

7.4.1. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

7.4.2. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela contratada.

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

7.6. Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria da Fazenda Municipal em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data de apresentação da proposta, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07, desde que não ultrapassem os valores praticados no mercado.

8.1.1. Nos termos do disposto no artigo 1ª da Portaria SF 389/2017, em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto Municipal nº 57.580, de 19/01/2017, fica adotado como índice de reajuste de preços, o Índice de Preços ao Consumidor IPC – apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE (IPC/FIPE), salvo se este se revelar antieconômico.

8.1.2. Ficará vedado novo reajuste pelo prazo de 01 (um) ano.

8.1.3. A aplicação de novos reajustes deverá considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

- 8.2. Não haverá atualização financeira
- 8.3. As condições ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal 54.873/2014, por funcionário designado para acompanhar a execução do contrato, incumbindo ao mesmo verificar e atestar a observância de todas as condições estabelecidas neste contrato e na proposta comercial.
- 9.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços contratados.
- 9.2. A Contratada será representada pelo preposto que indicou por ocasião da assinatura deste ajuste, sendo que qualquer alteração deverá ser comunicada por escrito à Contratante.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10. As penalidades são as estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades a seguir:
- 10.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, considerando os prazos previstos nas subcláusulas 2.1, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias do prazo estipulado;
- 10.1.1. A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar a inexecução total ou parcial com as consequências daí advindas, inclusive sua rescisão;

- 10.2.** Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de cláusula contratual ou não atendimento de determinação da fiscalização;
- 10.3.** Multa de 1,0% (um por cento) por dia de atraso no prazo para correção de problemas técnicos ou atendimento às especificações, que incidirá sobre o valor do contrato, até o limite de 10 dias; a partir desta data será considerado o atraso como inexecução do ajuste;
- 10.4.** Multa de 10% (vinte por cento) por problemas técnicos relacionados com o objeto do presente ajuste, a qual incidirá sobre o valor respectivo do material com problemas, independentemente de sua correção, no prazo estabelecido;
- 10.5.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inexecutada;
- 10.6.** Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato;
- 10.7.** Multa de 20% (vinte por cento) por rescisão do contrato decorrente de inadimplência da CONTRATADA, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 10.8.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo judicial de execução e inscrição no CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal 14.094/2005 e seu Decreto regulamentador de nº 47.096/2006.
- 10.10.** As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA (doc. 014784528) do processo em epígrafe.

11.2. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

11.3. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

Contratante: Procuradoria Geral do Município – Rua Maria Paula, 270 – 7º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-000;

Contratada: Millennium Soluções em Informática Ltda. - Alameda Joaquim Eugenio de Lima, 881 - cj. 1201 - São Paulo - SP - CEP:01403-001.

11.4. As comunicações ou dúvidas técnicas pertinentes à transferência de arquivos devem ser tratadas junto à PRODAM, empresa interveniente do contrato no seguinte endereço:

Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo - PRODAM, Av. Francisco Matarazo, 1500, Torre Los Angeles, Água Branca, São Paulo - SP, CEP: 05001-100.

11.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

11.6. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste instrumento contratual indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

- 11.7. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares, suas próprias disposições, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 11.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão e sanções cabíveis.
- 11.9. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.10. Para fins de assinatura deste instrumento foram acostados aos autos do processo afeto a contratação os seguintes documentos atualizados:
- 11.10.1. Comprovação que contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL.
- 11.11. Tanto a CONTRATADA como a INTERVENIENTE não poderão ser responsabilizadas por divergências entre as informações da base de dados do TJSP e a base de dados da PMSP.
- 11.12. Nos termos do disposto no artigo 3º, §1º, do DM nº 44.279/03, com a nova redação conferida pelo DM nº 56.633/15, *"para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria ou intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores hajam da mesma forma"*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. Fica eleito o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.


Natália ...
Rf. 17041-3


Aparecido ...
Ger. Execut. Op. Gestão Adm.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, interveniente e testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 22 de abril de 2019.



VINICIUS GOMES DOS SANTOS
PROCURADOR COORDENADOR GERAL DE GESTÃO E MODERNIZAÇÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/SP nº 221.793
CONTRATANTE



ERIK AAGE HANSEN JUNIOR
R.G. nº 24.258.923-6



AMAURI RIZZI
R.G. nº 19.247.682-8

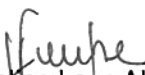
MILLENNIUM SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP
CONTRATADA



ZAKE SABBAG NETO
CPF nº 137.882.188-27

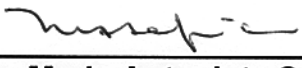


ANDRÉ MACHADO GALVÃO
CPF. nº 613.849.099-15


Luiz Felipe Lago Alves
Gerente de Direito Administrativo - GJA
RF: 16.851-6

PRODAM-SP
INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Maria Antonieta Sofia
RG: 9.695.638-0- SSP/SP

2. 
Nome: Miriam Margareth Antunes
R.G.: 7.333.956-8- SSP/SP

A N E X O
ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO DE DADOS DO
CREDOR DE PRECATÓRIOS PARA ENVIO À PMSP
Versão 2.3 – Dezembro 2016

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL.....
2. ESTRUTURA.....
3. DESCRIÇÃO DAS TAGS.....
4. TABELA 1 – CÓDIGOS PARA TABELAS DE ÍNDICES.....
5. HISTÓRICO DE VERSÕES.....

1. DESCRIÇÃO GERAL

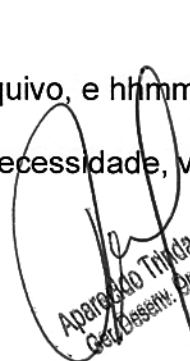
A Prefeitura do Município de São Paulo, através da PGM – Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Negócios Jurídicos (SNJ), solicitou à PRODAM que elaborasse o presente layout de arquivo para que o DEPRE forneça os dados dos credores nas ordens cronológicas cadastradas no sistema Tribunal de Justiça. A PGM informará ao DEPRE a partir de qual número de Ordem Cronológica/Ano do TJ deverão ser selecionados os precatórios com os dados dos seus credores e suas respectivas memória de cálculo. Este processamento ficará sendo realizado em periodicidade a ser definida, conforme a criação de novas Ordens Cronológicas. Uma vez gerado o arquivo, este será tratado pela PRODAM para carga no sistema da SNJ-PGM. Eventuais inconsistências encontradas nos dados do arquivo serão apontadas e o seu tratamento será definido conforme o caso.

O arquivo deverá ser gerado no formato XML conforme estrutura especificada no item 2, e o seu nome deverá ser:

PGM_precatorios_AAAAMMDD_hhmmss.xml

Onde AAAAMMDD = ano, mês e dia da criação do arquivo, e hhmmss = hora, minuto e segundo da criação do arquivo.

O nome foi assim composto para permitir, caso haja necessidade, versões diferentes no mesmo dia de processamento.


Aparício Trindade de Melo
Gerente de Gestão Adm.



A pedido da PMSP-PGM, foi criada a versão 2.0 com as informações dos pagamentos (depósitos) feitos para cada credor.

2. ESTRUTURA

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatorios>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>AAAA</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>AAAA</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <credor>
      <nuSeq>nnnnnn</nuSeq>
      <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
      <CPF>nnnnnnnnnnnnnn</CPF>
      <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
      <dtNasc>9999-99-99</dtNasc>
      <idDoenca>x</idDoenca>
      <RFfuncPMSP>9999999</RFfuncPMSP>
      <dtObito>9999-99-99</dtObito>
      <conta>
        <qtParcelas>nn</qtParcelas>
        <tpIndevidos>nn</tpIndevidos>
        <tpContinuacao>nn</tpContinuacao>
        <dtImissaoPosse>9999-99-
99</dtImissaoPosse>
        <dtTransitoJulgado>9999-99-
99</dtTransitoJulgado>
        <dtContaTribunal>9999-99-
99</dtContaTribunal>
        <vlIndDtContaTribunal>nnnnnn,nnnnnn</vlIndDtContaTribun
al>
        <mesIncidencia>n</mesIncidencia>
        <vlPrincipal>999999,99</vlPrincipal>
        <vlIPREM>999999,99</vlIPREM>
        <vlHSPM>999999,99</vlHSPM>
        <vlCustas>999999,99</vlCustas>
```

```
<cdTabIndice>nnnn</cdTabIndice>
<inSumula17>x</inSumula17>
<inLei11960>x</inLei11960>
<inDepositoSaldo>x</inDepositoSaldo>
<HAT>
    <vlHAT>9999,99</vlHAT>
    <mesIncidHAT>n</mesIncidHAT>
</HAT>
<JM>
    <pcJM>nnn,nn</pcJM>
    <dtInicioJM>9999-99-
99</dtInicioJM>
    <dtFimJM>9999-99-99</dtFimJM>
    <vlJM>99999,99</vlJM>
    <vlBaseJM>9999,99</vlBaseJM>
    <tpBaseCalcJM>nn</tpBaseCalcJM>

</JM>
<JC>
    <pcJC>nnn,nn</pcJC>
    <dtInicioJC>9999-99-
99</dtInicioJC>
    <dtFimJC>9999-99-99</dtFimJC>
    <vlJC>99999,99</vlJC>
    <vlBaseJC>9999,99</vlBaseJC>
</JC>
<HA>
    <pcHA>nnn,nn</pcHA>
    <vlHA>99999,99</vlHA>
</HA>
<JL>
    <pcJL>nnn,nn</JL>
    <tpBaseJL>nn</tpBaseJL>
</JL>
<inReterIR>x</inReterIR>
</conta>

<deposito>
    <depDtRefer>9999-99-99</depDtRefer>
    <depDtDeposito>9999-99-
99</depDtDeposito>
    <tpDeposito>X</tpDeposito>
    <tpPagto>X</tpPagto>
```




<depNumParcela>nn</depNumParcela>

```
<depIndiceInicial>nnnnn,nnnnnn</depIndiceInicial>
```

```
<depIndiceFinal>nnnnn,nnnnnn</depIndiceFinal>
```

```
<depVlPrincipal>9999999,99</depVlPrincipal>
    <depVlJC>9999999,99</depVlJC>
    <depVlJM>9999999,99</depVlJM>
    <depVlHA>9999999,99</depVlHA>
    <depVlHAT>9999999,99</depVlHAT>
    <depVlCustas>9999999,99</depVlCustas>
    <depVlIPREM>9999999,99</depVlIPREM>
    <depVlHSPM>9999999,99</depVlHSPM>
    <depVlJL>9999999,99</depVlJL>
```

<depVlJLsobreHA>9999999,99</depVlJLsobreHA>

[illegible]

```
<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
<processoEP>
<!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
```

<totalEPs>nnnnnnnnnn</totalEPs>
</precatorios>

3. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatorios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP	N	S	22	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do número processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O credor "cabeça" do processo tem número 1	N	S	5	-
<nome>	Nome do credor	A	S	100	-
<CPF>	Numero CPF do credor se é pessoa física	N	N	12	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	15	-
<dtNasc>	Data Nascimento do credor pessoa física	D	Obrigatória se há pagto	10	-

			Prioridade		
<idDoenca>	Indicação de doença grave: S = Tem doença grave (prioridade) N = Não tem doença grave	A	S	1	-
<RFuncPMSP>	Número do registro funcional se credor é funcionário da PMSP	N	N	7	-
<dtObito>	Data de óbito se credor é falecido	D	N	10	-
<conta>	Identifica um bloco de dados da conta do credor	-	N	-	-
<qtParcelas>	Quantidade de parcelas	N	S	2	-
<tpIndevidos>	Indicador de valores que são calculados mas não entram no total do precatório; códigos: 01 = todos são calculados (devidos) 02 = valor principal (ou indenização) 03 = valor principal + juros moratórios total + juros compensatórios total 04 = juros compensatórios total 05 = juros moratórios total 06 = valor principal + juros compensatórios total 07 = valor principal + juros moratórios total 22 = juros moratórios + juros compensatórios	N	S	2	-
<tpContinuacao>	Indica se juros e honorários são calculados no período de atualização; códigos: 08 = não calcular juros no período (sem continuação) 09 = calcular juros moratórios 10 = calcular juros compensatórios 11 = calcular juros compensatórios e juros moratórios 12 = calcular juros moratórios e honorários advocatícios 13 = calcular juros compensatórios e honorários advocatícios 14 = calcular juros	N	S	2	-

	compensatórios, juros moratórios e honorários advocatícios				
<dtImissaoPosse>	Data de Imissão na Posse (processo desapropriatório)	D	N	10	-
<dtTransitoJulgado>	Data de Trânsito em Julgado	D	N	10	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S	10	-
<vlIndDtContaTribunal>	Índice usado na data da Conta de Liquidação	N	S	17	6
<mesIncidencia>	Indica na atualização se o índice a ser usado é o do mês, do mês anterior ou do mês posterior: 0 = mês atual (padrão) – índice a ser usado é o do mês da data de incidência 1 = mês anterior – índice a ser usado é o do mês anterior da data de incidência 2 = mês posterior – índice a ser usado é o do mês posterior da data de incidência	N	S	1	-
<vlPrincipal>	Valor do Principal (indenização) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlIPREM>	Valor do IPREM (Instituto de Previdência Municipal) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlHSPM>	Valor do HSPM (Hospital do Servidor Público Municipal) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlCustas>	Valor de custas (despesas) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<cdTabIndice>	Código da Tabela de Índices usada – ver tabela 1	N	S	3	-
<inSumula17>	Indica se calcula período sem juros ou não: Se informado: S = calcular período sem juros N = calcula período com juros	A	N	1	-
<inLei11960>	Indica se calcula juros com base na meta da taxa	A	N	1	-

	Selic. Se informado: N = Não usa meta da taxa Selic S = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S NÃO calcula juros nos períodos da súmula. C = Calcula juros com base na meta Selic e se tiver Súmula 17 = S Calcular juros nesse período assim mesmo				
<inDepositoSaldo>	Indicador se considera depósito sequestrado para o cálculo de saldo: Se informado: S = considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do Saldo N = não considera depósito sequestrado para abatimento no cálculo do saldo	A	N	1	-
<HAT>	Identifica um bloco de dados do perito (Honorário de Assistente Técnico)	-	N	-	-
<viHAT>	Valor dos horários de assistente técnico (perito) na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<mesIncidHAT>	Mês de incidência a ser usado para obter índice para atualização: 0 = (padrão) índice do mês das datas para atualização 1 = índice do mês anterior das datas de atualização 2 = índice do mês posterior das datas de atualização	N	N	1	-
<JM>	Identifica bloco de dados dos Juros Moratórios	-	N	-	-
<pcJM>	Porcentagem de Juros Moratórios	N	N	4	2
<dtInicioJM>	Data início para Juros Moratórios	D	N	10	-
<dtFimJM>	Data final para Juros Moratórios	D	N	10	-
<viJM>	Valor de Juros Moratórios na data da conta de	N	N	15	2

	liquidação				
<vlBaseJM>	Valor base para cálculo de Juros Moratórios	N	N	15	2
<tpBaseCalcJM>	Tipo de base de cálculo para Juros Moratórios: 15 = valor principal líquido 16 = valor principal líquido + total de juros compensatórios 17 = total de juros compensatórios 18 = total de honorários advocatícios 19 = valor principal líquido + valor do IPREM + valor do HSPM (nos alimentícios)	N	N	2	-
<JC>	Identifica bloco de dados dos Juros Compensatórios	-	N	-	-
<pcJC>	Porcentagem de Juros Compensatórios	N	N	4	2
<dtInicioJC>	Data início para Juros Compensatórios	D	N	10	-
<dtFimJC>	Data final para Juros Compensatórios	D	N	10	2
<vlJC>	Valor de Juros Compensatórios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<vlBaseJC>	Valor base de cálculo de Juros Compensatórios	N	N	15	2
<HA>	Identifica bloco de dados dos Honorários Advocatícios	-	N	-	-
<pcHA>	Porcentagem de honorários advocatícios	N	N	4	2
<vlHA>	Valor de honorários advocatícios na data da conta de liquidação	N	N	15	2
<JL>	Identifica bloco de dados dos Juros Legais	-	N	-	-
<pcJL>	Porcentagem de Juros Legais	N	N	4	2
<tpBaseJL>	Base de cálculo de Juros Legais: 27 = valor principal 28 = valor total da parcela	N	N	2	-
<inReterIR>	Indica se deve ser feita retenção do IR do credor: S = reter IR do credor N = não reter IR do credor	A	S	1	-
<deposito>	Identifica bloco de dados de pagamentos efetuados	-	N	-	-
<depDtRefer>	Data de cálculo dos	D	S	10	-

	valores depositados				
<depDtDeposito>	Data de quando foi efetivado o depósito	D	S	10	-
<tpDeposito>	Tipo do depósito: P = pagamento de parcela (única ou não) S = pagamento de saldo de parcela	A	S	1	-
<tpPagto>	Tipo do pagamento: A = Acordo (deságio); neste caso informar a porcentagem na tag <depPcDesagio> P = Prioridade N = Não prioridade S = Sequestro levantado; neste caso informar número do processo judicial de sequestro na tag <depProcSeq>	A	S	1	-
<depNumParcela>	Numero da parcela referente ao depósito. Usar 1 para parcela única	N	S	1	-
<depIndiceInicial>	Índice inicial usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depIndiceFinal>	Índice final usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depVIPrincipal>	Valor do principal depositado	N	N	15	2
<depVIJC>	Valor de Juros Compensatórios depositado	N	N	15	2
<depVIJM>	Valor de Juros Moratórios depositado	N	N	15	2
<depVIHA>	Valor de Honorários Advocatícios depositado	N	N	15	2
<depVIHAT>	Valor de Honorários de Assistente Técnico (perito) depositado	N	N	15	2
<depVICustas>	Valor de Custas (despesas) depositado	N	N	15	2
<depVIIPREM>	Valor de IPREM (previdência servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIHSPM>	Valor de HSPM (assist. médica servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIJL>	Valor de Juros Legais depositados em pagamentos de parcelas (calculados no período)	N	N	15	2

	após data de parcelamento)				
<depVIJLsobreHA>	Valor de Juros sobre Honorários Advocatícios depositados em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depVIHACsobreJL>	Valor de Honorários Advocatícios depositados calculados sobre Juros Legais em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depPcDesagio>	Porcentagem de deságio usada em pagamento de Acordo; obrigatório se <tpPagto> = A	N	N	4	2
<depProcSeq>	Número do processo de sequestro levantado; obrigatório se <tpPagto> = S	N	N	18	-
<totalCredoresEP>	Quantidade total de credores informados dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalEPs>	Quantidade total de processos EP informados no arquivo	N	S	6	-

4. TABELA 1 – CÓDIGOS PARA TABELAS DE ÍNDICES

CÓDIGO	TIPO DE TABELA
345	Fazenda Pública (padrão)
349	IPCA-E
003	FIPE
005	T.R.
006	INPC
317	Salário Mínimo
008	INPC+IPC
323	Trabalhista
316	Tribunal de Justiça (Prática)
351	Lei 11.960/09 – Modulada ("ICPA-Tributária" do DEPRE)

5. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão 1.0 – Criação em 23/09/2015 por Richard Ghibu – PRODAM/DRD2/GRA
Versão 1.1 – Alteração em 16/08/2016 por Richard Ghibu – PRODAM: Campo número EP aumentou tamanho para 22 (página 3 e 8)
Versão 2.0 – Alteração em 26/09/2016 por Richard Ghibu – PRODAM: Dados de Pagamentos (depósitos) páginas 7,8,13,14, tabela índices 351
Versão 2.1 – Alteração em 07/10/2016 por Richard Ghibu – PRODAM: Tamanho do campo <tpBaseJL> para 2 (página 13)
Versão 2.2 – Alteração em 07/12/2016 por Richard Ghibu – PRODAM: código 22 para <tpIndevidos> , indicação "ICPA-Tributária" do DEPRE para tab.351
Versão 2.3 – Alteração em 12/12/2016 por Richard Ghibu – PRODAM: incluído campo N° EP antigo

**ESPECIFICAÇÃO DO ARQUIVO DE DEPÓSITOS DE
PRECATÓRIOS PARA ENVIO À PMSP**
Versão 1.4 – Maio 2017

Sumário

1. DESCRIÇÃO GERAL.....
2. ESTRUTURA.....
3. DESCRIÇÃO DAS TAGS.....
4. HISTÓRICO DE VERSÕES.....

6. DESCRIÇÃO GERAL

A Prefeitura do Município de São Paulo, através da PGM – Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ), solicitou à PRODAM que elaborasse o presente layout de arquivo para que o DEPRE forneça os dados dos depósitos efetuados para os credores nas ordens cronológicas cadastradas no sistema Tribunal de Justiça. A PGM informará ao DEPRE a partir de qual número de Processo EP/Ano e/ou Ordem Cronológica/Ano do TJ deverão ser selecionados os precatórios com os dados dos seus depósitos. Este processamento ficará sendo realizado em periodicidade a ser definida, conforme a criação de novas Ordens Cronológicas. Uma vez gerado o arquivo, este será tratado pela PRODAM para carga no sistema da SMJ-PGM. Eventuais inconsistências encontradas nos dados do arquivo serão apontadas e o seu tratamento será definido conforme o caso.

O arquivo deverá ser gerado no formato XML conforme estrutura especificada no item 2, e o seu nome deverá ser:

PGM_DEPOSITOS_AAAAMMDD_hhmmss.xml

Onde AAAAMMDD = ano, mês e dia da criação do arquivo, e hhmmss = hora, minuto e segundo da criação do arquivo.

O nome foi assim composto para permitir, caso haja necessidade, versões diferentes no mesmo dia de processamento.

CASO DE PRECATÓRIOS DE OUTRAS ESPÉCIES PARCELADOS:

Enviar os valores individualizados por parcela dos saldos calculados das parcelas pagas que entraram no computo do total da OC, mesmo sendo negativos nos casos de pagamento ocorrido a maior.

EXEMPLO:

Numa dada OC de 10 parcelas que foi paga totalmente pelo TJ, contam pagamentos anteriores pela PMSP nas parcelas 1,2,3.

Enviar então os valores dos saldos calculados das parcelas 1,2,3 e os valores das parcelas 4,5,6,7,8,9,10 que entraram para o cálculo do valor total que foi depositado.

7. ESTRUTURA

```
<?xml version="1.0" encoding="ISO-8859-1"?>
<precatórios>
  <processoEP>
    <nuEP>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</nuEP>
    <nuEPantigo>nnnnnn</nuEPantigo>
    <anoEP>AAAA</anoEP>
    <nuOCTJ>nnnnnn</nuOCTJ>
    <anoOCTJ>AAAA</anoOCTJ>
    <naturezaOC>x</naturezaOC>
    <credor>
      <nuSeq>nnnnnn</nuSeq>
      <nome><![CDATA[nononononononono]]></nome>
      <CPF>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</CPF>
      <CNPJ>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</CNPJ>
      <dtContaTribunal>9999-99-
99</dtContaTribunal>

      <deposito>
        <depDtRefer>9999-99-99</depDtRefer>
        <depDtDeposito>9999-99-
99</depDtDeposito>

        <tpDeposito>X</tpDeposito>
        <tpPagto>X</tpPagto>
        <depNumParcela>nn</depNumParcela>

      <depIndiceInicial>nnnnnn,nnnnnn</depIndiceInicial>

      <depIndiceFinal>nnnnnn,nnnnnn</depIndiceFinal>

      <depVlPrincipal>99999999,99</depVlPrincipal>
      <depVlJC>99999999,99</depVlJC>
      <depVlJM>99999999,99</depVlJM>
      <depVlHA>99999999,99</depVlHA>
      <depVlHAT>99999999,99</depVlHAT>
      <depVlCustas>99999999,99</depVlCustas>
```

Natalia
12/01/2019

```
<depVlIPREM>9999999,99</depVlIPREM>
<depVlHSPM>9999999,99</depVlHSPM>
<depVlJL>9999999,99</depVlJL>

<depVlJLsobreHA>9999999,99</depVlJLsobreHA>

<depVlHACsobreJL>9999999,99</depVlHACsobreJL>

<depValorTotalDepositado>99999999,99</depValorTotalDep
ositado>

<depValEstorno>99999999,99</depValEstorno>
<depPcJuros>99,999</depPcJuros>
<depPcDesagio>nnn,nn</depPcDesagio>
<depProcSeq>nnnnnnnnnnnnnnnnnnnnnn</depPr
ocSeq>
</deposito>
<deposito>
  <!-- ..dados do deposito... -->
</deposito>

<totalDepositosCredor>nnnnn</totalDepositosCredor>
  </credor>
  <credor>
    <!-- ..dados credor... -->
  </credor>
  <credor>
    <!-- ..dados credor... -->
  </credor>
  - - -
  - - -
  <totalCredoresEP>nnnnn</totalCredoresEP>
</processoEP>
<processoEP>
  <!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
<processoEP>
  <!-- ..dados do precatório... -->
</processoEP>
- - -
- - -

<totalEPs>nnnnnnnnnn</totalEPs>
</precatórios>
```

8. DESCRIÇÃO DAS TAGS

TIPO	DESCRIÇÃO	FORMATO
N	Numérico	Se o campo for obrigatório e não há dado gerar zeros
A	Alfanumérico	Todo em Maiúsculas, sem caracteres especiais como aspas simples ou duplas
D	Data	AAAA-MM-DD (ano, mês, dia com separadores)

TAG	DESCRIÇÃO/CONTEÚDO	TIPO	OBRIGATÓRIO	TAMANHO MÁXIMO	DECIMAIS
<precatórios>	Tag inicial, engloba todos os registros do arquivo	-	S	-	-
<processoEP>	Identifica um bloco de dados de cada precatório do arquivo	-	S	-	-
<nuEP>	Número processo EP	N	S	22	-
<nuEPantigo>	Número antigo do processo EP (antes de julho 2016)	N	N	7	-
<anoEP>	Ano do número processo EP	N	S	4	-
<nuOCTJ>	Número da OC do Tribunal de Justiça	N	S	5	-
<anoOCTJ>	Ano da OC do Tribunal de Justiça	N	S	4	-
<naturezaOC>	Tipo do precatório: A = Alimentar O = Outras Espécies	A	S	1	-
<credor>	Identifica um bloco de dados de uma pessoa física ou jurídica do processo EP	-	S	-	-
<nuSeq>	Número sequencial da conta do credor dentro do processo EP. O credor "cabeça" do processo tem número 1	N	S	5	-
<nome>	Nome do credor	A	S	100	-
<CPF>	Numero CPF do credor se é pessoa física	N	N	12	-
<CNPJ>	Número CNPJ do credor se é pessoa jurídica	N	N	15	-
<dtContaTribunal>	Data da Conta de Liquidação	D	S	10	-
<deposito>	Identifica bloco de dados de pagamentos efetuados	-	N	-	-
<depDtRefer>	Data de cálculo dos valores depositados	D	S	10	-
<depDtDeposito>	Data de quando foi efetivado o depósito	D	S	10	-
<tpDeposito>	Tipo do depósito: P = pagamento de parcela	A	S	1	-

	(única ou não) S = pagamento de saldo de parcela				
<tpPagto>	Tipo do pagamento: informar: A = para pagamentos feitos com Acordo; os valores informados são o resultado do desconto da porcentagem de deságio; neste caso informar obrigatoriamente a porcentagem do acordo na tag <depPcDesagio> N = para pagamentos feitos sem Acordo; neste caso não informar porcentagem na tag <depPcDesagio> S = Sequestro levantado; os valores informados são os efetivamente levantados pelo sequestro; neste caso informar número do processo judicial de sequestro na tag <depProcSeq> e não informar porcentagem na tag <depPcDesagio>	A	S	1	-
<depNumParcela>	Numero da parcela referente ao depósito. Usar 1 para parcela única	N	S	2	-
<depIndiceInicial>	Índice inicial usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depIndiceFinal>	Índice final usado para atualizar os valores para depósito	N	S	17	6
<depVIPrincipal>	Valor do principal depositado	N	N	15	2
<depVIJC>	Valor de Juros Compensatórios depositado	N	N	15	2
<depVIJM>	Valor de Juros Moratórios depositado	N	N	15	2
<depVIHA>	Valor de Honorários Advocatícios depositado	N	N	15	2
<depVIHAT>	Valor de Honorários de Assistente Técnico (perito)	N	N	15	2

Handwritten signature and text: *Handwritten signature*
Handwritten text: *Handwritten text*

Handwritten signature and text: *Handwritten signature*
Handwritten text: *Handwritten text*

	depositado				
<depVICustas>	Valor de Custas (despesas) depositado	N	N	15	2
<depVIIPREM>	Valor de IPREM (previdência servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIHSPM>	Valor de HSPM (assist. médica servidor) depositado	N	N	15	2
<depVIJL>	Valor de Juros Legais depositados em pagamentos de parcelas (calculados no período após data de parcelamento)	N	N	15	2
<depVIJLsobreHA>	Valor de Juros sobre Honorários Advocatícios depositados em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depVIHACsobreJL>	Valor de Honorários Advocatícios depositados calculados sobre Juros Legais em pagamento de parcelas	N	N	15	2
<depValorTotalDepositado>	Valor total depositado, resultado da soma dos valores anteriores que o compuseram.	N	S	15	2
<depValEstorno>	Informar valor eventualmente devolvido para a conta do DEPRE (estorno)	N	N	15	2
<depPcJuros>	Porcentagem de juros usada no cálculo dos valores do depósito	N	N	5	3
<depPcDesagio>	Porcentagem de deságio usada em pagamento de Acordo; obrigatório se <tpPagto> = A	N	N	4	2
<depProcSeq>	Número do processo de sequestro levantado; obrigatório se <tpPagto> = S	N	N	22	-
<totalDepositosCredor>	Quantidade total de depósitos de um credor dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalCredoresEP>	Quantidade total de credores informados dentro de um processo EP	N	S	5	-
<totalEPs>	Quantidade total de processos EP informados no arquivo	N	S	6	-

9. HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão 1.0 – Criação em 14/03/2017 por Richard Ghibu – PRODAM
Versão 1.1 – Inclusão da tag <naturezaOC> (abril/2017)
Versão 1.2 – Inclusão da tag <depValorTotalDepositado> (maio/2017)
Versão 1.3 – Aumento do tamanho do campo numero de processo de sequestro <depProcSeq> (maio/2017)
Versão 1.4 (maio/2017): Inclusão de campo <depValEstorno> a pedido da PGM. Inclusão de campo <depPcJuros> Mudança no conteúdo de <tpPagto>